PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N.º..... Itapuí,.....de.....de 19.....

LEI Nº 697

De 23 de dezembro de 1969

Fixa os vencimentos dos funcionários municipais.

O Prefeito do Município de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Os vencimentos dos funcionários municipais, a partir de 1º de janeiro de 1970, ficam fixados de acôrdo com o seguinte padrão alfabético:

CARGO	PADRÃO	VENCIMENTOS
Contador	D	NCr$ 280,00
Tesoureiro	C	NCr$ 250,00
Lançador	C	NCr$ 250,00
Tratorista	C	NCr$ 250,00
Secretário	C	NCr$ 250,00
Fiscal	B	NCr$ 200,00
Coveiro e Zel. do Matadouro	B	NCr$ 200,00
Encanador	B	NCr$ 200,00
Jardineiro	B	NCr$ 200,00
Zelador do Esgôto e Calceteiro	B	NCr$ 200,00
Feitor de Turma e Motorista	B	NCr$ 200,00
Professor	B	NCr$ 200,00
Zelador do Sanitário Público	A	NCr$ 150,00
Escriturário	A	NCr$ 150,00
Porteiro-Servente	A	NCr$ 150,00
Guarda-Noturno	A	NCr$ 150,00

Artigo 2º)- Nos cargos de Contador e Tesoureiro, padrão D e C, fica instituida uma função gratificada por serviços tecnicos contábeis especializados, nas importancias de NCr$ 120,00 e NCr$ 110,00 respectivamente. -

Artigo 3º)- Fica extinto o cargo de Auxiliar de Contador, criado pela pela Lei nº 539 de 14 de dezembro de 1964.

Artigo 4º)- Revogam-se as disposiçoes em contrário, especialmente a Lei nº 661 de 25 de setembro de 1968.

Artigo 5º)- Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1970.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 23 de dezembro de 1969.

Waldomiro Guarinon
Prefeito Municipal